



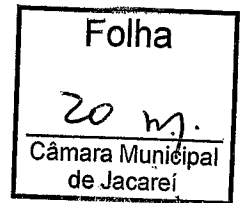
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Emenda Nº. 03** ao Projeto de Decreto do Legislativo nº **01 de 20/01/2020.**

**Assunto:** Honraria como matéria da TV Câmara e apresentada em Sessão ordinária. Impossibilidade.

**Autor:** Vereadora Lucimar Ponciano.



**PARECER Nº 101 – METL – SAJ – 05/2020**

Trata-se de Emenda nº 03 ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 001/2020, de autoria da Nobre Vereadora Lucimar Ponciano que visa criar o Selo "Empresa Amiga da PCD – Pessoa com Deficiência". A emenda menciona "na impossibilidade da homenagem ser realizada na forma presencial, a honraria será matéria formalizada e apresentada pela TV Câmara em Sessão Ordinária".

Inicialmente, devemos ratificar o já amplamente explanado no Parecer nº. 100- METL- SAJ- 05/2020 (fls. 14/16), desta subscritora acerca das sessões ordinárias, uma vez que na presente Emenda, novamente, se pretende incluir "matéria formalizada e apresentada pela TV Câmara" dentro na sessão ordinária, o que é ilegal, uma vez que se encontra em desacordo com o mencionado no Regimento Interno (arts. 71, 76 e 78), haja vista nele estar disposto os procedimentos e matérias a serem discutidas na sessão ordinária.

Dessa forma, a presente Emenda pretende repetidamente inovar no Regimento Interno (Resolução), através de Projeto de Emenda de Decreto Legislativo, sendo, instrumentos distintos para tanto (fl. 17), estando portanto, inapta para prosseguir.

Caso não seja esse o entendimento, a propositura em questão deverá ser objeto de análise da **Comissão Permanente de Constituição e Justiça** (artigo 33 do Regimento Interno Câmara Municipal de Jacareí) e sua votação estará sujeita a um turno de discussão e dependerá do voto favorável da maioria simples para sua aprovação (artigos 122, § 1º c/c art. 124, § 2º e 3º, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí).

***É o parecer.***

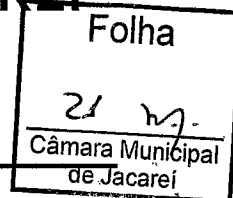
Jacareí, 13 de maio de 2020.

**Mirta Eveliane Tamen Lazcano- Consultor jurídico legislativo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



## Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2020

**Ementa:** *Emenda (nº 03) a Projeto de Decreto Legislativo, que institui o selo empresa amiga da Pessoa com Deficiência, nos termos em que específica. Impossibilidade. Ilegalidade. Vício no processo legislativo. Inadequação da via eleita.*

### DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 101 – METL – SAJ – 05/2020 (fls. 20) por seus próprios fundamentos.

Como bem ponderado no respeitável parecer, matéria de Resolução não pode ser tratada via Decreto Legislativo, dado que são instrumentos distintos para finalidades distintas. Pelo que se recomenda o arquivamento da propositura acessória.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 13 de maio de 2020.

**Jorge Alfredo Céspedes Campos**  
*Secretário-Diretor Jurídico*